LEI Nº 918, DE 29 DE JULHO DE 1970.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal, no que se refere à criação do Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal (N.A.O.F.) e dar cumprimento às obrigações assumidas.

Art. 2º - Fica criada a função de Assistente de Orientação Fiscal da Secretaria da Receita Federal, que será atribuída a um funcionário do Quadro.

Art. 3º - A gratificação desta função será correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento fixo do cargo do funcionário designado.

Art. 4º - A despesa decorrente da função gratificada no corrente exercício, será processada através de crédito especial e nos futuros exercícios constará de orçamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 29 de julho de 1970.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.